



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE DE SERGIPE

LEI MUNICIPAL Nº 67/2020
DE 25 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO EM:

25/06/2020

Josué Nunes Junior
Portaria nº 175/2017
De 28 de setembro 2017

Abre créditos suplementares até o limite de mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE / SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentaria nº 62/2019 de 23 de dezembro de 2019 - Orçamento para o exercício de 2020.

Paragrafo Único - Para a abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observa-se o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe/SE, em 25 de junho de 2020.

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO

Prefeita Municipal